

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA N.º 042/2026.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Seleção Pública n. 042/2026.

Processos n.º 23564/2026

**Instituição Apoiada: EMENDA PARLAMENTAR N 21020007 - CONTRATO N° 44/2025 -
IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO TECNOLÓGICO DE TREINAMENTO EM SISTEMA HIDROPÔNICO
DO VALE DO JURUÁ.**

Objeto do Certame: ESTUFA AGRÍCOLA.

Data de Abertura da Sessão Pública: 28 de agosto de 2026.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Endereço sede: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____

Endereço de e-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

**Recebemos através do acesso à página www.fundape.com.br nesta data, cópia do instrumento
convocatório da licitação acima identificada.**

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA N.º 042/2026.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.646.829/0001-91, com sede no Campus Universitário, na BR 364, km 04, CEP: 69920-900, Rio Branco – Acre, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando os preceitos legais em conformidade com as **Leis Federais nos. 8.958/94** (Lei de Fundações de Apoio), **Lei n.º 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sendo esta de aplicação subsidiária, e **Decreto n.º 8.241/2014** (Decreto que Regulamenta as Contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), alterações e demais condições pertinentes à matéria.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal n.º 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de estufa agrícola, compreendendo o fornecimento dos materiais e equipamentos, montagem, instalação e configuração de sua estrutura, cobertura, sistemas de resfriamento, irrigação, nebulização e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, para atender às necessidades do Projeto **“EMENDA PARLAMENTAR Nº 21020007 - CONTRATO Nº 44/2025 - IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO TECNOLÓGICO DE TREINAMENTO EM SISTEMA HIDROPÔNICO DO VALE DO JURUÁ”**, conforme condições e exigências deste instrumento convocatório, Termo de Referência e demais anexos, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

1.2. Os itens, as unidades de medida, quantitativo de cada item, especificações técnicas, quantidades por unidade constam no Anexo I – Termo de Referência.

2. ABERTURA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, e a abertura da sessão será no dia **28 de agosto de 2026 às 11h00min**, observando obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

2.2. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.**

2.3. O início da disputa será às 11:00 do dia 28 de agosto de 2026 no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

2.4. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do comprador no site: <https://bll.org.br/> , campo “ Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitantes(s): verificar a(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consulta-las.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

3.1. O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 534.425,48 (Quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

3.2. As despesas decorrentes para as manutenções desta Seleção Pública serão oriundas do Projeto “**EMENDA PARLAMENTAR Nº 21020007 - CONTRATO Nº 44/2025 - IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO TECNOLÓGICO DE TREINAMENTO EM SISTEMA HIDROPÔNICO DO VALE DO JURUÁ**”.

4. DO EDITAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Para participação nesta Seleção Pública, os interessados deverão cadastrar-se previamente na plataforma <https://bll.org.br/> e estarem devidamente credenciados.

4.2. O cadastro na plataforma viabilizará a participação da empresa em todas as etapas do processo licitatório, além de conter informações sobre todas as licitações em aberto deste órgão.

4.3. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao portal <https://bll.org.br/> , e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097-4600, não sendo de responsabilidade da FUNDAPE a realização de cadastros para empresas.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório.

5.2 - Não poderão participar deste instrumento convocatório:

5.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2. Se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Documentação e Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção.

5.4 A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5.5. Não possuir no quadro societário da empresa pessoa desligada da FUNDAPE em período inferior a 06 meses.

5.6. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

5.6.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.7 - A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial a ser preparada pelo proponente será apresentada originalmente em 01 (uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, datilografada ou digitalizada, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou emendas, datada, com dados bancários, descrição completa do objeto, valores unitários e totais, assim como o valor global, indicar a unidade de medida e assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada, contendo:

6.1.1. A enumeração do item cotado, de acordo com a numeração contida no ANEXO I;

6.1.2. A especificação detalhada do item, conforme discriminado no ANEXO I;

6.1.3. As mesmas quantidades e especificações no ANEXO I;

6.1.4. **Descrição, escopo do serviço ofertado e proposta técnica nos casos em que as propostas apresentem as especificações completas;**

6.1.5. O preço unitário e o preço global, por item, inclusos impostos e taxas, não podendo constar reduções, descontos e/ou ofertas especiais tais como opções para um mesmo item;

6.1.6. Os preços em **REAIS**, irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta, considerando-se apenas 02 (duas) casas após a vírgula, não podendo ser irrisórios ou de valor zero, ressalvada a hipótese de a empresa participante apresentar justificativa comprovando a exequibilidade de sua proposta e sua capacidade para cumprir as cláusulas contratuais.

6.1.7. Prazo de Validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura;

6.1.7.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a compra, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;

6.1.8. A declaração expressa, sob pena de desclassificação, de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em estrito cumprimento ao art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

6.2. Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, deverão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária:

Praça de Pagamento:

Nº da Agência:

Telefone e/ou e-mail (do proponente)

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Comissão de Seleção, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4 **A proposta é documento obrigatório** a ser encaminhado junto à documentação de habilitação e deverá estar em papel timbrado, assinada e com a data de abertura da sessão. Em caso de impossibilidade de encaminhar a proposta por dentro da plataforma utilizada para a sessão, essa dificuldade técnica deverá ser informada por meio dos canais oficiais para o devido ajuste ou esclarecimento.

6.5 A folha de rosto presente na primeira página deste Instrumento Convocatório deverá ser devidamente preenchida e encaminhada juntamente à proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:13066092706639::NO:3,4,6::>);

7.1.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4.2 Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7. Os licitantes deverão apresentar, para a análise da comissão de licitação durante a sessão da Seleção Pública, **obrigatoriamente**, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.2 Habilitação jurídica:

7.1.5 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.8 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.10 Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de Identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração.

7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.9 A comprovação de regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.10 Declaração expressa do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em estrito atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente

7.4 As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.4.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DE BENS EM CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, OU COM O ITEM PERTINENTE, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.

7.4.1.1 O atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito privado deve vir acompanhado de comprovação por meio de nota fiscal emitida.

7.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda ~~af~~os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.5.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, a comissão consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 2018.

7.6.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.6.2 Caso a comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.9 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.

7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador designado da FUNDAPE, e sua Comissão de Seleção Pública, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste edital:

Endereço eletrônico onde acontecerá a Seleção Pública: <https://bll.org.br/>

Data e horário para início da disputa: 28 de agosto de 2026, às 11:00h.

8.1.1. Considerando a natureza do objeto, o critério de julgamento de menor preço por item e a necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade, economicidade e racionalização dos atos do

procedimento de seleção pública, será adotada, no presente certame, a inversão da ordem tradicional de análise das propostas e da documentação de habilitação, de modo que a fase de julgamento e classificação das propostas precederá a análise da documentação de habilitação.

8.1.2. A adoção da inversão de fases mostra-se adequada ao presente procedimento, uma vez que possibilita a análise prévia das propostas comerciais e a identificação da proposta mais vantajosa para a FUNDAPE, evitando o exame exaustivo da documentação de habilitação de todos os participantes antes da definição da melhor oferta.

8.1.3. A medida busca conferir maior eficiência e celeridade ao procedimento, concentrando a análise da documentação de habilitação no licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, publicidade, competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e busca da proposta mais vantajosa.

8.1.4. A inversão de fases não implica redução das exigências de habilitação estabelecidas neste Instrumento Convocatório, tampouco dispensa o licitante vencedor de comprovar integralmente o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas para a contratação.

8.1.5. Encerrada a etapa competitiva e concluída a análise e classificação das propostas, a Comissão de Seleção Pública procederá à negociação, quando cabível, e, definida a proposta mais vantajosa e aceita, convocará o respectivo licitante classificado em primeiro lugar para apresentação ou complementação da documentação de habilitação, no prazo e nas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

8.1.6. O licitante classificado em primeiro lugar que não comprovar o atendimento às condições de habilitação será inabilitado, observados o contraditório e os meios de recurso previstos neste Instrumento Convocatório, sendo convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para que seja examinada sua proposta e, sendo aceita, analisada sua documentação de habilitação, até que se encontre licitante que atenda integralmente às exigências do certame.

8.1.7. A adoção da inversão de fases fundamenta-se, ainda, na busca pela eficiência e pela economicidade do procedimento, considerando que a análise documental será direcionada, prioritariamente, ao licitante cuja proposta tenha sido classificada como a mais vantajosa, reduzindo atos administrativos desnecessários e conferindo maior racionalidade à condução da seleção pública, sem afastar a obrigatoriedade de comprovação integral da habilitação do futuro contratado.

8.2. O Registro da Proposta de Preços será exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acima estabelecido, a partir da data de publicação do Instrumento Convocatório no portal <https://bll.org.br/> que ocorrerá simultaneamente à divulgação do aviso da Seleção Pública no site da Fundação https://fundape.com.br/editais_e_licitacoes.

8.3. Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4. Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.1. O Intervalo de lances deverá ser sempre igual ou superior ao valor de R\$ 0,05 (cinco centavos);

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. As empresas deverão observar atentamente a especificação do produto ofertado, bem como suas quantidades respectivas, para evitar a desistência de propostas após encerrada a etapa de lances, a fim de não prejudicar o bom andamento do processo.

8.9. No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.10. No caso de desconexão da Comissão de Seleção Pública, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. A Comissão de Seleção Pública, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do condutor do processo aos participantes através do chat e mensagens na própria plataforma.

8.12. A etapa dos lances da sessão pública terá duração informada pelo sistema e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitidos pelo condutor do processo, após o que transcorrerá o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo condutor do processo acerca da aceitação do lance de menor preço.

8.14. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurado o direito previsto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8.14.1. Permanecendo o empate, serão aplicados os dispositivos previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

8.15. Permanecendo o empate, será realizado o sorteio, que ocorrerá na forma eletrônica e automática, exclusivamente pela plataforma <https://bll.org.br>, que acontecerá antecedente a fase de habilitação, o sistema notificará quem foi o detentor da melhor proposta, por meio de mensagem para o conhecimento de todos os participantes, cabendo a FUNDAPE analisar a documentação da empresa que obtiver a melhor classificação definida pelo sistema no sorteio automático, verificando sua regularidade e conformidade com os requisitos exigidos no Edital.

8.16. Em nenhuma hipótese haverá sorteio realizado pela comissão de Seleção Pública da FUNDAPE, cabendo exclusivamente a plataforma <https://bll.org.br>, a realização deste, de forma eletrônica e automática, que será divulgado a todos os participantes por meio do chat no momento da disputa da Seleção Pública.

8.17. Não haverá qualquer outro critério de desempate a não ser os estabelecidos neste edital e não será analisada documentação para resolução no caso de empate, será analisada somente a documentação do licitante sorteado como detentor da melhor proposta, pelo sistema <https://bll.org.br>.

8.18. Após o encerramento da etapa de lances, o condutor do processo poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

8.19. O condutor do processo anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão dele, acerca da aceitação do lance de menor preço.

Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Após a negociação do preço, a Comissão de Seleção Pública iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – **Anexo I** do edital.

9.1.1. O arrematante detentor do menor preço deverá encaminhar a proposta final atualizada **no prazo de até 2h (duas horas)**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos à habilitação do objeto ofertado, exclusivamente pela plataforma

<https://bll.org.br/>, nos prazos indicados pelo condutor do processo por mensagem fixada no sistema eletrônico.

Após análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e anexos;

9.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço fundape.com.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos proponentes, principalmente, quanto a:

9.2.1. Julgamento da habilitação da empresa;

9.2.2 Julgamento das propostas;

9.2.3. Resultado de recurso porventura interposto;

9.2.4. Resultado de julgamento/homologação desta Seleção;

9.3 O julgamento das Propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes no Termo de Referência anexo ao Edital;

9.4. Será considerado vencedor o proponente que apresentar a proposta de acordo com a especificação, conforme ANEXO I, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** que atenda a todas as condições e exigências deste instrumento convocatório.

9.5. As propostas que não atenderem a todas as condições e exigências desta Seleção Pública serão desclassificadas.

9.6. Definida a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, a Comissão de Seleção Pública negociará com a proponente melhor qualidade, melhor preço.

9.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, após observadas todas as exigências para o tratamento diferenciado das MEPP'S, aplicar-se-ão os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio eletrônico e automático;

9.8. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará no prazo de até 02h00min, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento.

9.9 Deficiências no atendimento aos requisitos deste certame, quanto à apresentação da Documentação de Habilitação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

10. DAS CONDIÇÕES

10.1. Depois da data e horário limite para o anexo da documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**, no sítio eletrônico da <https://bll.org.br/>, referente a esta Seleção Pública, é encerrado o seu recebimento.

10.2. É **obrigatório** o envio da documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**, para a participação na sessão pública como fornecedor. Em caso de ausência de documentação a empresa será desclassificada, nos termos desse Edital.

10.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais delas, salvo informações de cunho estritamente formal - assim entendido àquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram na proposta - e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.

10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de ele ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza.

10.5. A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados e comunicados aos proponentes.

10.6. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

11. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1. Os SERVIÇOS deverão ser prestados conforme as especificações do Termo de Referência e dentro do prazo de validade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária em nome do fornecedor, através do Banco do Brasil S.A., após a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal, em até 15 (quinze) dias corridos da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de Inscrição CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

12.3 O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas.

12.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,

juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5. No caso de os serviços serem entregues fora do prazo estipulado, a FUNDAPE poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

12.6. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

12.7. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições.

13. DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021 e aplicáveis aos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a

Administração Pública.

13.2. São as penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa – calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência, aplicando multa de 10% (dez por cento) no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDAPE, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades previstas no Edital.

13.4. As sanções previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS RECURSOS – LEI 14.133/2021 E DECRETO Nº 8.241/2014

14.1. A presente seleção reger-se-á pelas disposições contidas no Decreto Federal nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta seleção pública reger-se-ão pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 e pela Lei 14.133/2021.

14.3. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio pelo e-mail fundapecompras@gmail.com, **IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este edital. O prazo para manifestação da intenção de recurso encerrará em 24 horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.**

14.4. Será concedido a empresa que manifestar interesse de recurso, o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail.

14.4.1. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

14.5. As demais empresas ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.6. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

14.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, no Campus Universitário, BR 364 Km 04, CEP: 69920-900, e-mail: fundapecompras@gmail.com, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:00h, em dias úteis, horário local do Acre.

14.9. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail, fora do prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

14.10. Para pedido de cópias da documentação, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública;

15.2. Manter o preço contratado fixo e irrevogável pelo período de **12 (doze) meses**, ressalvado o direito à revisão para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em caso de fatos supervenientes e imprevisíveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021;

15.2.1. Contudo, caso a execução ou a vigência contratual ultrapasse este período, fica desde já estabelecido o IPCA/IBGE relativo ao objeto como índice de reajustamento de preços;

15.2.2 A FUNDAPE terá o prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento formal do pedido devidamente instruído, para responder à solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentada pela CONTRATADA.

15.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE.

15.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais.

15.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega do objeto.

15.6. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento dos materiais.

15.7. O proponente vencedor deverá prestar os serviços objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelo preço cotado em sua proposta.

15.8. Prestar os serviços no prazo fixado de acordo com a solicitação, a contar do recebimento da ordem de serviço que será emitida pela FUNDAPE e assinatura do referido contrato, devendo a contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a execução no prazo estipulado.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A FUNDAPE obriga-se a:

16.1.2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais materiais danificados ou vencidos para sua substituição;

16.1.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;

16.1.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação de serviços.

16.1.5. Não será efetuado o pagamento ao fornecedor, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento.

16.1.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 09 do Termo de Referência, a contar da execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador, desde que cumpridas todas as exigências do instrumento convocatório.

16.1.7. Observar para que, durante o período de execução dos serviços, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

16.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento.

16.1.10. A inadimplência por parte da contratada, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FUNDAPE, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNDAPE;

16.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAPE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto da Seleção será viabilizada pela Comissão sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade competente quando da existência de recurso.

17.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento.

17.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar a ordem de serviço.

17.3.1. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FUNDAPE deverá manter as suas propostas de preços registradas, podendo negociar valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital de Seleção Pública deverão ser enviados ao Setor de Compras da FUNDAPE, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública e deverá ser feito por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br/>.

18.2. A solicitação será respondida no prazo de até um dia útil antes da data da abertura da

sessão pública, no sistema <https://bll.org.br/>.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

19.2 O proponente vencedor deverá prestar os serviços, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelos preços cotados em sua proposta.

19.3. A critério da FUNDAPE, a abertura da presente Seleção poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte dos proponentes.

19.4. A FUNDAPE se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos proponentes.

19.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações unilaterais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.6. Para os efeitos desta Seleção, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro a Comissão de Seleção Pública a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados.

19.7. Quando não acudirem interessados a esta Seleção Pública, ou as proponentes não atenderem às condições de classificação das propostas de preços ou documentação de habilitação apresentadas, ou quaisquer outros critérios relevantes de seleção, a FUNDAPE poderá contratar diretamente os fornecedores, desde que mantidas as condições preestabelecidas neste instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para contratação.

19.8. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa seleção será de responsabilidade de cada proponente não cabendo a FUNDAPE quaisquer ônus.

19.9. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário

ANEXO III – Declaração Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO IV - Declaração de Concordância

ANEXO V – Declaração De Inexistência De Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubres Ou Noturnas

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VII – Proposta de Preços

ANEXO VIII – Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica

ANEXO IX - Declaração De Inexistência De Vínculos Na Composição Societária.

ANEXO X – Minuta de Contrato

20 – DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento Convocatório será o da Comarca de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro.

Rio Branco - Acre, 21 de agosto de 2026.

Isabele da Silva Lima
Comissão de Seleção – FUNDAPE

TERMO DE REFERÊNCIA**1. Do objeto**

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de estufa agrícola, compreendendo a construção, montagem, instalação e configuração de sua estrutura, cobertura, sistemas de resfriamento, irrigação, nebulização e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações constantes na tabela do item 5 deste Termo de Referência, para atender às necessidades do projeto **“EMENDA PARLAMENTAR Nº 21020007 - CONTRATO Nº 44/2025 - IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO TECNOLÓGICO DE TREINAMENTO EM SISTEMA HIDROPÔNICO DO VALE DO JURUÁ”**.

2. Justificativa

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de estufa agrícola faz-se necessária para atender ao projeto **“EMENDA PARLAMENTAR Nº 21020007 - CONTRATO Nº 44/2025 - IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO TECNOLÓGICO DE TREINAMENTO EM SISTEMA HIDROPÔNICO DO VALE DO JURUÁ”**, visando proporcionar a infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, capacitação e treinamento relacionadas ao sistema hidropônico. A implantação da estufa agrícola, incluindo sua estrutura, cobertura, sistemas de resfriamento, irrigação, nebulização e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, é essencial para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades previstas no projeto, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e para a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Modo de disputa e Critério de Julgamento

3.1. Na seleção pública será adotado o modo de disputa aberto, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. Do fundamento legal

4.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1.994 e no Decreto nº 8.241/2014.

5. Das especificações dos equipamentos

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Estufa agrícola Casa de vegetação-estufa agrícola com	01	Unid.	R\$ 534.425,48	R\$ 534.425,48

sistema de resfriamento, modelo Poly House em arcos, com 2 vãos de 6, 40m, totalizando 12,80 m de largura; 04 módulos de 4,00 m, totalizando 16,00 m de comprimento; 3,90 m de altura; área total 204,80 m. A estrutura deverá ser fabricada com chapas de aço. Após fabricação, todas as peças deverão ser galvanizadas em banho de zinco fundente, conforme ABNT NBR 6323 e/ou ASTM A-153 e ASTM A-123. A estrutura será composta por: Colunas perimetrais em Perfil U enrijecido 90 x 60 x 23 mm, com 2,00m de espessura e reforços; Arcos oblongos 35 x 60 mm, galvanizados a fogo, com pintura em látex; Travessa frontal em Perfil U 90 x 60 mm; Mão francesa em Perfil U 50 x 40 mm; Contra ventamento vertical em aço 8,00 mm, simples nos primeiros módulos; Trelças internas abaixo dos arcos, com 270 mm de altura. Deverão ser fornecidas ainda: Calhas laterais GE 249, 180 mmx90mm; Perfis de fixação base duplo; Perfis de fixação base simples; Perfis tipo lock para fixação de filmes e telas; Portas. Todos os perfis em alumínio extrudado, liga 6005 e têmpera T5. Para cobertura será utilizado filme difusor de luz importado: espessura 120 micras; tratamento contra raios ultravioletas; propriedades de difusão de luz; camada dupla; sistema inflável; material adequado para casa de vegetação e cobertura de cultivo agrícola. Para formar camada de ar isolante entre os filmes, será instalado				
---	--	--	--	--

1 micro ventilador, incluindo flanges e tubo flexível Ø2". Nas frontais, fechamento fixo com filme difusor de luz importado: espessura 120 micras; tratamento UV; difusão de luz; camada simples. Fixação com perfis e lock de alumínio nas travessas, muretas e postes externos. Nas laterais, fechamento fixo com filme difusor de luz importado: espessura 120 micras; tratamento UV; difusão de luz; camada dupla; sistema inflável. Fixação com perfis e lock de alumínio nas travessas, muretas e postes externos. Em uma lateral será instalada Antecâmara de Acesso, com 3,20 m de largura e 4,00m de comprimento. Construída com perfis de aço galvanizado a fogo e arrematada com perfis de alumínio. Cobertura com Filme de Polietileno Leitoso e fechamentos com Tela antiafídeos, ambos com tratamento UV. Internamente, na estufa e antecâmara, piso com lastro de concreto desempenado, espessura 5,00 cm, com grelhas para escoamento d'água. No perímetro externo, calçada com 0,60 m de largura, 5,00 cm de espessura, concreto desempenado. Fornecer sistema de resfriamento para estufa 12,80 x 16,00 m, composto por 6 exaustores: 4 inferiores de 50" e 2 superiores de 24". Os exaustores deverão proporcionar cerca de 103 trocas de ar/h, instalados sob perfis em aço galvanizado e com venezianas automáticas/filtro de luz. Pannel evaporativo na frontal oposta aos				
---	--	--	--	--

exaustores: 6,40 m largura; 1,50 m altura; 150 mm profundidade; painéis de celulose com pintura anti-algas tipo 45/15. Sistema hidráulico: tubos e conexões PVC; calha coletora alumínio; filtro de disco; bomba hidráulica 0,75 cv; caixa d'água 1.000 L. Acionamento por quadro de comando com controlador termostato MT530, energia trifásica 220 V. Externamente aos painéis, cortina com abertura motorizada, vedada com Filme Difusor de Luz nacional, 150 micras, tratamento UV. Sistema de nebulização para estufa 12,80 x 16,00 m, com nebulizadores tipo cruzeta 04 saídas, altura 3,00 m, vazão 28L/h, válvulas antigotas e perfis estabilizadores. Instalar 10 linhas de distribuição PVCØ25mm PN60, com 11 emissores/linha; espaçamento 2,13 m x 2,00 m; total 110 emissores; vazão total 1.680 L/h. Acionamento individual por setor, 02 setores. Sistema: ramal principal PVC Ø25 mm PN60; filtro de disco; manômetro; quadro de comando com controlador MT530; moto bomba 1,00 cv, trifásica 220 V; caixa d'água 1.000 L. Sistema de movimentação interno para estufa 12,80 x 16,00 m, altura 3,50 m, modelo tradicional: tela em camada de esterfio; eixo Ø50,80 mm; abertura motorizada; moto redutor 140 Nm; quadro de comando com controlador timer digital; sentido arco a arco; abertura em 1 parte de 6,40 m; revestimento em tela Raschel aluminizada 50%. Sistema de irrigação				
--	--	--	--	--

por gotejamento para estufa 12,80 x 16,00 m, instalado na altura da calha de hidroponia, por tubo gotejador autocompensante: vazão 1,60 L/h por gotejador; 12 linhas de gotejo; 14,00 m/linha; gotejadores a cada 30 cm; vazão total 902 L/h. Acionamento individual por setor, 02 setores. Sistema: ramal principal PVC Ø50 mm PN80; filtro de disco; manômetro; quadro de comando com controlador timer digital; moto bomba 1,00 cv, trifásica 220 V; caixa d'água 1.000 L. A montagem, instalação, configuração e execução dos serviços deverão ser realizadas por técnicos especializados. Garantia mínima de 12 meses. Local de montagem: Estrada do Canela Fina Km 12, N° S/N - UFAC, Santa Teresinha, Cruzeiro do Sul, Acre, CEP: 69980000				
TOTAL				R\$ 534.425,48

5.1. É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR ENTREGAR EXATAMENTE O QUE ESTÁ DESCRITO EM SUA PROPOSTA, NÃO CABENDO RENEGOCIAÇÕES OU CONCESSÕES, ESTANDO O FORNECEDOR QUE NÃO CUMPRIR COM SUA PROPOSTA SUJEITO ÀS PENALIZAÇÕES CONSTANTES NO ART 156 DA LEI 14.133/2021.

5.2 A solução para a contratação destes serviços por escopo foi avaliada considerando todo o seu ciclo de vida, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021

No tocante à origem, composição e aos métodos aplicados, exige-se que a Contratada adote metodologias operacionais que otimizem o uso de recursos naturais e priorize insumos atóxicos e de baixo impacto ambiental.

Durante a execução das atividades e após a entrega do resultado, o objeto deve garantir alto padrão de rendimento e eficácia, assegurando a máxima economicidade para a Administração Pública evitando desperdícios e a necessidade de novas manutenções.

Por fim, ao término de sua utilidade ou execução a destinação dos resíduos sólidos gerados deverá observar rigorosamente as normas ambientais vigentes e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando-se o encaminhamento para a reciclagem e, quando a natureza do material exigir, a logística reversa junto aos fabricantes ou fornecedores, a fim de mitigar os passivos ambientais.

6. Prazo de entrega;

6.1. O objeto deverá ser fornecido, montado, instalado, configurado e entregue em pleno funcionamento, no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela FUNDAPE, observadas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A conclusão da entrega somente será considerada efetivada após a montagem completa, instalação, configuração, realização dos testes necessários e comprovação do pleno funcionamento da estufa agrícola e de todos os seus sistemas e componentes, incluindo, quando aplicável, os sistemas de resfriamento, irrigação, nebulização, cobertura, acionamentos e demais equipamentos previstos neste Termo de Referência.

7. Do local de retirada e entrega

7.1. A entrega dos materiais, equipamentos e componentes, bem como a montagem, instalação, configuração, realização dos testes e colocação da estufa agrícola em pleno funcionamento, deverão ser realizadas no seguinte endereço:

Endereço	Telefone	Responsável
Universidade Federal do Acre – UFAC – Campus de Cruzeiro do Sul/AC (Campus Floresta) Endereço: Estrada do Canela Fina, Km 12, nº S/N, Bairro Santa Terezinha, Cruzeiro do Sul – Acre CEP: 69980-000.	(68) 99983 - 7070	Prof. Dr. André Melhorança

8. Dados para emissão da nota fiscal

Razão Social: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão
Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364, Km 04

Bairro: Distrito Industrial – Rio Branco – AC.

CEP: 69900-920 –Fax: 0800 004272 Ramal 5432.

Cidade: Rio Branco – Estado: Acre.

9. Da garantia

9.1. A garantia do objeto desta Seleção Pública será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, compreendendo a correção ou substituição, sem ônus para a FUNDAPE, de qualquer componente ou sistema da estufa agrícola que apresente vício ou defeito de fabricação, montagem ou instalação, incluindo as despesas de deslocamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação

10. Das condições de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Coordenadora do Projeto, após a comprovação de que a estufa agrícola foi integralmente fornecida, montada, instalada, configurada, testada e entregue em pleno funcionamento, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11. Obrigações da contratada

11.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública;

11.2. Manter o preço contratado fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, ressalvado o direito à revisão para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em caso de fatos supervenientes e imprevisíveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021;

11.2.1. No caso da vigência ou execução contratual ultrapassar o período de 12 meses, fica estabelecido o IPCA/IBGE como índice de reajustamento de preços

11.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE;

11.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais;

11.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega dos materiais;

11.6. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento do produto;

11.7. O proponente vencedor deverá prestar os serviços, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do item 3;

11.8. A execução do objeto dar-se-á de forma integral, no prazo máximo de 90 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ser realizada no endereço supracitado, em horário a ser confirmado com os professores responsáveis por cada campus juntamente com o representante da FUNDAPE, correndo por conta da Contratada todas as despesas com frete, descarregamento e transporte até o local de armazenamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A FUNDAPE obriga-se a:

12.2. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço deste Termo de Referência, bem como a necessidade de refazer as atividades desconformes ou corrigir falhas detectadas para sua devida regularização;

12.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;

12.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;

12.5. Não será efetuado o pagamento ao fornecedor, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

12.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 10 do Termo de Referência, a contar da execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais discriminativas, devidamente atestadas pelo coordenador, desde que cumpridas todas as exigências do instrumento convocatório;

12.7. Observar para que, durante o período de prestação dos serviços, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente;

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento;

12.10. A inadimplência por parte da contratada, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FUNDAPE, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNDAPE;

12.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAPE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.12 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela coordenação do projeto, a quem competirá acompanhar a execução, registrar as ocorrências, atestar as notas fiscais e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Item 5 deste Termo, aplicando subsidiariamente as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021

13. Condições de recebimento definitivo do objeto

13.1 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas (Provisório e Definitivo), observando-se rigorosamente os procedimentos, prazos e condições estabelecidos na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato (Anexo X).

14. Acompanhamento e fiscalização do produto

14.1 O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos materiais serão realizados pela Coordenação do Projeto.

15. Da Dotação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária no Projeto “**EMENDA PARLAMENTAR N 21020007 - CONTRATO N° 44/2025 - IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO TECNOLÓGICO DE TREINAMENTO EM SISTEMA HIDROPÔNICO DO VALE DO JURUÁ**”.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência	
e conta:	

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO III

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa _____ forneceu (**descrever os bens comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento convocatório**) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção Pública, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRES OU NOTURNAS.**

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar da Seleção Pública.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 14.133/21 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, expressamente e sob as penas da Lei, em estrito atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VII**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Instrumento Convocatório nº 042/2026, apresento nossa proposta de preço referente a Aquisição de material xxxxx para atender as necessidades do projeto **CONVÊNIO N.º XXXXXXXXXXXX**, objeto da referida Seleção Pública de Fornecedores conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1					
Valor unitário					

Preço global da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO).

Prazo de validade da proposta: _____ - {xx (xxxxxxxx) dias}.

Prazo da entrega: _____.

Os materiais deverão ser de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório n.º 042/2026 – FUNDAPE.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços e encargos sociais.

Local e data

Representante legal ou Sócio Administrador – Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa....., inscrita no
CNPJ sob o nº, no endereço,
bairro: CEP:, por
intermediário do (a) S.r. (a), portador
da Carteira de Identidade nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está
inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do Art.
18, Inciso V, do Decreto 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ, não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDAPE.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO X

TERMO DE CONTRATO Nº 042/2026.

CONTRATO Nº. 042/2026, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE E XXX, NA FORMA ABAIXO:

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04, Distrito Industrial, Município de Rio Branco, Estado do Acre, constituída em 22 de junho de 1998, por escritura pública no 2º Tabelião de Notas da Cidade de Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.646.829/0001-91**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretor-Presidente o Sr. **XXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-AC, e do outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no **CNPJ: XXX**, sediada na **XXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXX**, **RG nº XXX** e **CPF: XXX**, por seu doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXX/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de material de xxxxx para atender às necessidades do projeto intitulado **XXX** que abrange a comunhão de esforços entre a **XXX** e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre para o desenvolvimento de tecnologias aptas a promoção de benefícios sociais à população de **XXX** nos moldes e de acordo com o Plano de Trabalho.

1.2. Discriminação do Objeto:

MATERIAL						
N.º	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇOS	
					P. Unit.	P. Total
01						
02						
03						
04						

05						
06						
TOTAL GERAL						

A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo no Decreto 8241/2014. Amparado também pela lei de regulamento geral de licitação, n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXX**

2.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O serviço deste CONTRATO deverá ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após a assinatura do contrato, na: Universidade Federal do xxxxxxxx no endereço citado no termo de referência.

Parágrafo Primeiro:

O recebimento observará o estabelecido adiante:

Recebimento Provisório – o material será recebido provisoriamente, quando a respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações;

Recebimento Definitivo – o material será recebido definitivamente após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, mediante o aceite pelo Gestor do Contrato/Comissão de Recebimento, designados pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal que será atestada pela coordenadora do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O item deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA, ao:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

8.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a CONTRATANTE opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual exigirá o ressarcimento integral dos prejuízos, o pagamento das multas e o cumprimento das demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO AMIGÁVEL

9.1 Este Termo de Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por livre acordo entre as partes, apuradas as eventuais obrigações remanescentes, sempre que conveniente a esta Instituição, e desde que autorizado de forma escrita e fundamentada pela autoridade competente, cujo teor estará lastreado em relatório enviado pela Coordenadora do Projeto.

9.2 O Termo de Contrato também poderá ser rescindido a pedido da CONTRATADA, cujo teor estará sujeito à avaliação da CONTRATANTE, quando este:

9.2.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Termo de Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.1 Em todos os casos, incumbirá à CONTRATADA o ônus da prova, que instruirá o seu pedido com documentação robusta nos termos do Item anterior, apontando, quando for o caso, as execuções de serviços pendentes de pagamento e a eventual existência de obrigações remanescentes.

9.2 Havendo rescisão amigável, o presente Termo de Contrato será cancelado e ambas as partes serão dispensadas dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO UNILATERAL

10.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente por esta Instituição, que o fará através de relatório apontando as razões que a justifiquem e apurando as eventuais obrigações remanescentes, sempre que:

10.1.1 A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

10.1.2 Na hipótese da CONTRATADA não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido pela Coordenação do Projeto, as ordens de fornecimento decorrentes deste Termo de Contrato;

10.1.3 Na ocorrência de qualquer hipótese de inexecução total ou parcial grave das condições estabelecidas neste Termo de Contrato e Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 042/2026;

10.1.4 Nas hipóteses em que, verificada a necessidade de acréscimos ou supressões dos objetos contratados, a CONTRATADA se recuse a efetuar-los;

10.1.5 Sempre que o instrumento que estabeleceu a relação de apoio entre a CONTRATANTE e a Instituição Apoiada for rescindido ou tiver a sua vigência expirada;

10.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima da CONTRATANTE, ou, ainda, sempre que a manutenção do contrato se tornar exageradamente onerosa para a Administração;

10.1.7 A onerosidade de que trata o item anterior não estará adstrita à contraprestação pecuniária da relação contratual, podendo ser arguida sempre que qualquer outra obrigação se tornar insustentável;

10.2 Havendo cancelamento unilateral, a sua comunicação sucederá através de correspondência física, com aviso de recebimento, ou de endereço eletrônico fornecido pela CONTRATANTE no ato de assinatura do termo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, que será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento;

10.2.1 No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, cujo termo inicial é o 1º (primeiro) dia útil após o envio, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de assinatura do Termo de Contrato ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

10.3 Em quaisquer hipóteses, constatada a existência de execução de serviços pendentes de pagamento, a CONTRATADA terá direito à respectiva contraprestação pecuniária;

10.4 Nas hipóteses constantes dos subitens I a IV, a rescisão será instruída com a apuração de eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE e a aplicação de multa por eventual descumprimento contratual, valores estes que serão debitados do montante correspondente aos restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS xxx

11.1 O prazo de garantia contratual dos XXX é de xxx (xxx) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

11.2 A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos bens.

11.6 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até XX (XXX) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da CONTRATANTE pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

11.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

11.10 O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

14 A lavratura do presente Termo de Contrato, referente ao processo nº 042/2026, é feita com base na Lei 14.133/21 e no Decreto 8241/2014, deverá ser divulgada e mantida à disposição do público no sítio eletrônico oficial da FUNDAPE, como condição indispensável para a sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária no projeto “XXXX”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16 Os casos omissos, inclusive aqueles relativos ao procedimento de contratação, serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, preceitos de direito público e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO:

17 Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco para dirimir as questões que possam vir a decorrer deste compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes, depois de lido e achado em ordem.

Rio Branco – Acre, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA